



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800.0001/83

LEI Nº 717 DE 30 DE JUNHO DE 2016

PUBLICADO(A) NO LOCAL DE COSTUME
MURAL DESTA PREFEITURA

No dia 30 06 2016

Alessandra F. Souza Oliveira
Sec. Administração
Dec. nº 03/2013

"Dispõe Fixa os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020 e dá outras providências".

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIO REAL, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais para a Legislatura 2017/2020, de acordo com as seguintes normas legais vigentes, a serem a serem observadas conjuntamente:

I - Ficam fixados os subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários respeitadas as normas referidas no artigo 29, V da Carta Nacional;

II – Deve ser respeitada, ainda, norma prevista normas previstas no artigo 19, III c/c artigo 20, III, "b" da LC 101/00 (LRF) – Limite de 54% das despesas total com pessoal do Executivo.

Art. 2º - Os valores dos subsídios referidos nesta Lei terão o seguinte valor:

I – PREFEITO: R\$ 20.000,00 (Vinte Mil Reais).

II – VICE-PREFEITO: R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais).

III – SECRETÁRIOS MUNICIPAIS: R\$ 7.000,00 (Sete Mil Reais).



ESTADO DA BAHIA
Prefeitura Municipal de Rio Real
CNPJ: 15.088.800.0001/83

Art.3º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento seguinte.

Art.4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação surtindo efeitos a partir de 01 de janeiro de 2017, ficando revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 30 de junho de 2016.


ORLANDO BRITO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal